MODELO DE OFÍCIO

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas-SF

Benedito Antonio Pazinatti

de civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), inscrita neste Conselho sob o nº (número da inscrição), por seu representante(s) legal(is) (nome do representante legal). OPF nº (documento do representante legal), vem requerer a renovação da sua inscrição (e/ou de seus programas, projetos e serviços), apresentando a documentação em anexo, na forma da Resolução do CMAS.

Campinas, dia, mês, and

CASA DOS CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPINAS -

CMI

RESOLUÇÃO CMI Nº 11/2024

O Conselho Municipal do Idoso, conforme o que lhe confere a Lei Municipal nº 14.403, de 21 de setembro de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 14.778 de 26 de março de 2014, no âmbito de sua competência legal,
CONSIDERANDO a disposição estabelecida pelo Decreto Municipal nº 17.447, de 25 de novembro de 2011 que regulamenta a Lei nº 13.982 de 2010 que "institui o Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Campinas - FMPIC" em seu Art. 7°, II, que permite a aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários;
CONSIDERANDO os encamiphamentos da Comissão do Enudo Municipal da Pessoa. CONSIDERANDO os encaminhamentos da Comissão do Fundo Municipal da Pes-

soa Idosa de Campinas e a subsequente deliberação na Assembleia Geral Ordinária do dia 19 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Aprovar a utilização recursos provenientes do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Campinas (FMPIC) para aquisição de passagens aérea e estadias para os membros da Diretoria participarem da Reunião Descentralizada do Conselho Estadual do Idoso a ser realizada no município de Presidente Prudente no valor de até 15.000.00 (quinze

> Campinas, 28 de fevereiro de 2024 JOSÉ ALBERTO MACEDO NOGUEIRA Presidente do CMI

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CONVITE PARA PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL

Dia: 28 de março de 2024 **Horário:** 18h30

Local: Salão Vermelho Prefeitura Municipal de Campinas

Avenida Anchieta, 200



MARIA ALICE POSSANI Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

DEPARTAMENTO DE TURISMO

COORDENADORIA DE FEIRAS CULTURAIS E DE **ECONOMIA CRIATIVA**

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA PELO DESCUMPRIMENTO DO DECRETO Nº 21.776, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.021

Como previsto em decreto que aprova o Regulamento da Feira Cultural do Centro de Convivência - Feira Hippie, nº Decreto nº 21.776, de 11 de novembro de 2.021 - do Capítulo III - Da Organização da Feira Art. 48:

Será advertido formalmente pela Coordenadoria Departamental de Feiras Culturais e

de Economia Criativa o expositor que:
- inciso VIII - manter as regras de respeitabilidade, cordialidade, civilidade e boa con-

vivência, tanto para com o público quanto para com os demais expositores da Feira;
- Inciso XV - acatar as determinações dos funcionários da Coordenadoria Departamental de Feiras Culturais e de Economia Criativa quando estiverem no exercício de

suas funções, fazendo cumprir o Regulamento Informamos que na data de 17 de fevereiro de 2.024, a Senhora Raquel Pires de Menezes, expositora da área de artesanato, FOI ADVERTIDA por descumprir o decreto.

Campinas, 28 de fevereiro de 2024

MARIO CESAR MELLO DA SILVA

Coordenador Feiras Culturais e de Economia Criativa

MILENE CRISTINA DOS SANTOS ALVES Chefe de Setor Apoio as Feiras Culturais e de Economia Criativa

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGÓCIO

Convocação para a 1ª Reunião Ordinária

Convocamos conselheiro (a) s titulares e suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e do Agronegócio de Campinas (CMDRA), para a 1ª reunião do biênio 2024/2025.

A reunião acontecerá no dia 01/03/2024 no Gabinete do Prefeito, Sala Azul, 4º andar, Paço Municipal de Campinas, Av. Anchieta, 200 - Centro, início as 14h30, com a seguinte pauta:

1- Abertura pela presidente do Conselho;

Leitura e Aprovação da Ata da reunião anterior, previamente encaminhada; Apresentação e posse dos novos membros do Conselho

4- Apresentação da palestra com o Dr. Carlos Nabil Ghosbril - Agência Paulista de Tecnologia do Agronegócio - APTA 5-Manifestações dos Conselheiros.

6- Colaboração para divulgação do Plano Municipal de Ação Climática
7- Considerações finais da Presidente
Campinas, 27 de fevereiro de 2024

ADRIANA MARIA GARAVELLO FAIDIGA FLOSI

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e do Agronegócio

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Processo SEI nº2024.00006772-59

Interessado: Secretaria Municipal de Educação Pregão eletrônico nº 110/2023

Ata de Registro de Preços:504/2023

Objeto:: Registro de Preços: 04/2023

Objeto:: Registro de Preços - Item 3 - Arroz integral.

Em face aos elementos constantes no presente Processo Administrativo e diante do parecer daSra. Economista da S.M.A. (doc.10249005e10271992), e com a competência conferida pelo Art. 20, Parágrafo único do Decreto Municipal 15.291/2005,INDEFI-RO o pedido de reequilibrio à empresa NUTRESSENCIAL ASSESSORIA E CO-MÉRĈIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.727.723/0001-07. Publique-se.

Campinas, 27 de fevereiro de 2024 JOSÉ TADEU JORGE Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 029, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007,com fundamento na Resolução CME nº 1, de 1 de março de 2018, na Resolução SME nº 7, de 12 de setembro de 2018 e considerando o parecer da comissão nomeada pela Portaria SME nº 110, de 10 de outubro de 2023, conforme consta no processo SEI PMC. 2023.00101159-54, RESOLVE:

Art. 1ºCredenciar e autorizar o funcionamento da escola privada de Educação Infantil CENTRO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL CÂNDIDA PENTEADO DE QUEI-ROZ MARTINS, CNPJ 51.878.643/0001-73, matriz, situada na Rua Doutor Alexander Fleming, nº 1120, Nova Campinas,

no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, para o atendimento de crianças da faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade (creche e pré-escola)

anos e onze meses de toade (creche e pre-escola).

Art. 2º Os responsáveis pela escola ficam obrigados a manter o Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar adequados às normas baixadas pelo Conselho Nacional de Educação, Conselho Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta portaria, nos termos da legislação vigente.

Art. 4ºEsta portaria revoga a Portaria SME nº 18, de 31 de março de 2015, publicada no Diário Oficial do Município de 01 de abril de 2015.

Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 28 de fevereiro de 2024
JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA Processo Administrativo nº PMC. 2023.00085269-34